

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM**  
**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PODER LEGISLATIVO**



**PAUTA DA 9ª REUNIÃO DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO. JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO DIA 13 DE JUNHO DE 2023,**

**01** – Presentes à reunião, os excelentíssimos Vereadores da Comissão de Legislação, Justiça e Redação - Severino José de Oliveira -Presidente, Maurílio Edson Cavalcanti de Vasconcelos - Relator, e Jairo Guilherme da Silva - Membro. Comissão de Finanças e Orçamento - Heráclito Lupércio Lopes de Santana - Presidente, Severino José de Oliveira - Relator, e Maurílio Edson Cavalcanti de Vasconcelos - Membro.

**ORDEM DO DIA:**

**02** – Com respaldo e prerrogativas do Regimento Interno, e Lei Orgânica Municipal analisam o Projeto de Lei Abaixo:

**03** – Projeto de Lei nº 11 datado de 30 de março de 2023, de autoria de Sua Excelência Vereador Severino José de Oliveira, que Fica Instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Angelim, a “Festa Junina do Povoado Quatro Bocas”, com o Tema: “O Ninho da Cultura” a ser comemorado anualmente entre os dias 15 a 30 de junho de cada ano. **OBJETIVO DO PROJETO.** O Projeto de Lei apresentado pelo Parlamentar Municipal Severino José de Oliveira tem como objetivo instituir a Festa Junina no Povoado Quatro Bocas, com o tema "O Ninho da Cultura", a ser comemorado entre os dias 15 a 30 de junho de cada ano, e que caiam sempre nos dias de sexta, sábado e domingo. **JUSTIFICATIVA.** Na justificativa do Projeto de Lei, o Vereador argumenta que a Festa Junina é uma tradição cultural importante para região, que deve ser valorizada e fortalecida. Além disso, a realização da festa

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM**  
**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PODER LEGISLATIVO**



contribuirá para o desenvolvimento econômico da região, gerando empregos temporários e movimentando o comércio local. **CONSIDERAÇÕES GERAIS** . O Projeto de Lei ora proposto pelo esse Parlamentar, é uma iniciativa importante para valorizar e preservar a cultura da região. Além disso, com a realização desta festa, trará benefícios econômicos para a comunidade local. No entanto, é importante destacar que a implementação de um evento como esse requer planejamento e organização adequados, para garantir a segurança e o bem-estar dos participantes e minimizar possíveis impactos negativos no meio ambiente e na comunidade. **CONCLUSÃO**. Em geral, o Projeto de Lei 11/2023 apresenta uma iniciativa relevante para valorizar e preservar a cultura da região, além de trazer benefícios econômicos para a comunidade local. No entanto, é importante que a implementação da festa seja planejada e organizada adequadamente e antecipadamente por todos que estejam envolvidos direta e indiretamente.

**04** - É importante ressaltar, que os Vereadores que integram as Comissões de Legislação, Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, depois de uma análise minuciosa e em um debate democrático, pela unanimidade opinaram pelo encaminhamento da Mesa Diretora com a objetividade de ser colocar o referido Projeto de Lei 11/2023, para deliberação do plenário, por acharem, que o mesmo atende todos os requisitos em termo de Constitucionalidade.

**05** - Nada mais havendo a tratar e em comum acordo, os presidentes, relatores e membros das duas Comissões encerraram os trabalhos, alegando que voltariam a se reunirem novamente, quando houvesse nova matéria para análise e apreciação das Comissões de Legislação, Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, exaltando o nome de Deus, deu-se por encerrada a sessão.